

Respostas as sugestões – Consulta Pública nº 06, de 28 de junho de 2016 – Empresa PADTEC.

Contribuição 1:

Considerando que os itens 4.4 e 4.5 estabelecem que:

4.4 Atualmente todos os equipamentos deste enlace são Padtec família LightPad i1600G.

4.5 O presente Termo de Referência tem como objetivo:

4.5.1 Aumentar a capacidade atual do enlace de 40 canais de 40Gbps para no mínimo 40 canais de 100Gbps, devendo considerar a existência conjunta de canais de 1Gbps, 2,5Gbps, 10Gbps, 40Gbps e 100Gbps;

4.5.2 Troca da estrutura de estações (como pode ser observado comparando a visão futura com a visão atual do enlace na Figura 01);

4.5.3 Manter os canais em operação;

4.5.4 Capacitar a rede com canais planejados; e

4.5.5 Capacitar a rede com canais sob demanda.

Adicionalmente, o item 4.9 reforça que será utilizado o mesmo par de fibras do sistema existente:

4.9 Toda a capacidade utiliza o mesmo par de fibras e fazem parte do mesmo enlace óptico.

Por fim, o item 8.1 estabelece a forma de contratação:

8.1 Essa contratação é composta por itens organizados em um grupo único para formação da Ata de Registro de Preços. Os lances deverão ser oferecidos por item, mas será considerado, para fins de classificação e julgamento, o menor VALOR GLOBAL para o grupo, segundo os quantitativos discriminados no ANEXO V - Planilha de Formação de Preços.

COMENTÁRIO: Entendemos que o atual fornecedor deverá considerar apenas a ampliação do sistema existente, de forma a preservar os investimentos feitos na rede que já existe e que impactarão menos o erário público.

Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA TELEBRAS:

O termo de referência define o objeto a ser contratado, nele são informadas as capacidades finais de cada estação bem como as exigências que devem ser atendidas para os equipamentos, plataforma de gerência e serviços. A solução a ser ofertada deve atender plenamente o objeto fim do Termo de referência.

Contribuição 2:

17.14 Na impossibilidade de conclusão dos serviços, dentro dos prazos de instalação estabelecidos, onde se comprovar a ausência de culpa da Contratada, o pagamento poderá ser objeto de negociação. Contudo a Contratada não ficará eximida de suas responsabilidades futuras, devendo executar tais serviços quando for possível.

Entendemos que a definição de “objeto de negociação” é vaga e fazemos a seguinte proposição:

Onde estiver caracterizada a impossibilidade de instalação/implantação dos sistemas e equipamentos comprados, por responsabilidade da Telebras e não do fornecedor, será pago 100% dos equipamentos na entrega dos mesmos.

RESPOSTA TELEBRAS:

Sugestão será analisada.

Contribuição 3:

1.8.1.4 Qualquer estrutura deve possuir funcionalidades OSA (Optical Spectrum Analyzer) e OTDR (Optical Time-Domain Reflectometer) integrada ao equipamento, de forma que seja capaz de identificar rompimentos e efetuar medidas do meio, tais como atenuação, PMD, Dispersão Cromática e OSNR.

As funcionalidades de OSA podem ser realizadas pelos Transponders ao invés de serem feitas pelos modelos de Estrutura sem prejuízo ao gerenciamento da rede.

Entendemos que as fibras do sistema serão ou já foram caracterizadas e, portanto, os valores de PMD serão conhecidos previamente a instalação. Os sistemas coerentes possuem grande tolerância ao PMD, desta forma entendemos que a medição de PMD integrada ao equipamento não traz benefícios significativos.

RESPOSTA TELEBRAS:

Qualquer estrutura deve possuir funcionalidades OSA e OTDR de forma que sejam capazes de efetuar medidas do meio. Especificamente o OSA deve ser capaz de efetuar medidas das potências de todos canais óticos.

A sugestão das medidas de dispersão e PMD serão analisadas.

Contribuição 4:

1.8.3.2 Proteção de Unidades Transponders 1+1 e 1+N: aplica-se a Transponders com interfaces de rede OTU-2, OTU-3 e OTU-4. Nesta arquitetura um canal óptico serve de proteção para 1 ou N outros canais óticos ativados;

COMENTÁRIO: A proteção 1+N é comum em equipamentos OTN Switch. Sugerimos alterar o item acima considerando a restauração 1+N via Plano de Controle, que é mais efetiva no consumo e na proteção dos recursos / serviços.

RESPOSTA TELEBRAS:

A sugestão será analisada.

Contribuição 5:

1.11 Requisitos de segurança de acesso:

COMENTÁRIO: Nem todos os fornecedores adotam a solução radius/tacacs:

É comum encontrar no mercado nacional e internacional equipamentos DWDM que só podem ser controlados/configurados através do seu sistema de gerência nativo, de forma que todas as operações realizadas pelos usuários sobre os equipamentos são autorizadas e registradas por esses sistemas.

Dessa forma, o requisito 1.11.1 restringe a competição pois favorece algum fornecedor específico, uma vez que esse tipo de controle não é usual para o tipo de equipamento licitado.

RESPOSTA TELEBRAS:

Controle de acesso ao equipamento é um requisito de segurança estabelecido no Termo de referência. Não foi apresentado formas de autenticação alternativas ou complementares as solicitadas, de forma que não foi identificado contribuição para esse requisito.

Contribuição 6:

2.2.1.7 ROADM (Reconfigurable Optical Add-Drop Multiplexer) Grau 4:

COMENTÁRIO: Na Nota 6 do item 2.2.1.7 do Anexo I é solicitado que o modelo do ROADM seja equipado com os 4 graus, porém no item 4.17, 4-18, 4-20 e 4.23 do Termo de Referência são indicadas quantas direções devem ser equipadas com mux/demux, amplificadores e demais unidades que compõe um grau ROADM.

Entendemos que a compra do ROADM já com as placas para os 4 graus acarretará num custo adicional desnecessário neste momento, já que os graus do ROADM são facilmente expandidos.

Se as placas para os 4 graus realmente forem consideradas no Modelo de Estrutura ROADM, como serão adquiridos os mux/demux adicionais necessários?

Sugerimos que o modelo de estação ROADM seja equipado apenas com o número de placas necessárias à quantidade de graus aplicável ao projeto.

RESPOSTA TELEBRAS:

As quantidades de graus são informadas no Termo de Referência para que as unidades WSS sejam corretamente dimensionadas.

Será reavaliado a forma de equipar os graus da estrutura ROADM.

Contratações posteriores serão feitas mediante novos processos licitatórios.

Contribuição 7:

2.2.3.6 Deverá ter terminação do Canal Óptico de Supervisão em duas direções;

COMENTÁRIO: O modelo Terminal tem somente uma terminação do Canal Óptico de Supervisão de forma que entendemos que este ponto deve ser retificado.

RESPOSTA TELEBRAS:

A sugestão será analisada.

Contribuição 8:

2.2.4.4 Deverá ter VOA para os canais expressos;

COMENTÁRIO: Os modelos de OADM existentes hoje na rede possuem VOA nos canais de add/drop. Os novos OADMs a serem fornecidos devem possuir VOA somente para o grupo de canais expressos?

RESPOSTA TELEBRAS:

Na especificação Técnica DWDM foi sugerido a presença do VOA nos canais expressos, contudo também deveriam ter sido sugeridos nos canais add/drop, o texto será reavaliado.

Contribuição 9:

2.3.1.3.2 A CONTRATADA deverá fornecer, além do canal de serviço de voz, solução VoIP via DCN ou canal de serviço específico para esse fim, composta por aparelhos VoIP em cada estação e estrutura centralizada no Centro de Operações da Telebras em Brasília; a estrutura central pode ser PABX IP, Soft Switch ou outro tipo de centralizador VoIP.

Essa estrutura centralizada deve ser implantada com o protocolo SIP e deve ser conectada com o atual PABX IP da Telebrás para troca de chamadas entre eles. A licença de ramais deve ser de, no mínimo, dez vezes a quantidade de estações instaladas.

COMENTÁRIO: É possível configurar novos ramais SIP diretamente no PABX IP da Telebrás ou é realmente necessária instalação de nova estrutura central SIP?

RESPOSTA TELEBRAS:

Deve ser atendido conforme solicitado no Termo de Referência.

Contribuição 10:

2.5.11.6 Muxponder 100Gbps OUT-4 (G.709) coerente 10x10Gbps:

2.5.11.6.1 Esse Muxponder deverá suportar interfaces no mínimo 10 interfaces cliente XFP ou SFP+ e 1 interface QSFP (desde que atenda os protocolos especificados) que pode estar na mesma unidade ou em unidade separada;

2.5.11.6.2 As interfaces cliente deverão suportar os seguintes protocolos: GbE LAN/WAN, STM-

64, 40GbE, 40GBASE-FR, 40GBASE-SR4, 40GBASE-LR4 e 40GBASE-ER4.

A interface 40GBASE-FR foi a primeira interface de 40G lançada e hoje é uma interface obsoleta que utiliza uma tecnologia custosa. A tendência do mercado é que as interfaces do lado cliente operem com taxa demultiplexada de 10G ou 25G, reduzindo o custo do equipamento, como ocorre com o 40G em QSFP (4 linhas de 10G) e com o 100G em QSFP28 (4 linhas de 25G).

De forma a permitir uma solução mais competitiva solicitamos a exclusão da demanda da interface 40GBASE-FR.

RESPOSTA TELEBRAS:

A sugestão será analisada.

Contribuição 11:

2.4.1.2.1 Os diversos modelos de Amplificadores Ópticos a Fibra Dopada com Érbio (EDFA - Erbium Doped Fiber Amplifier) deverão atender no mínimo às seguintes especificações técnicas:

COMENTÁRIO: Dado que as redes ópticas que utilizam Transponders coerentes não podem trabalhar com potência óptica elevada, solicitamos acrescentar um novo modelo com potência ≥ 18 dBm, de forma a permitir a oferta de soluções que atendam a rede solicitada com menor custo a administração pública.

RESPOSTA TELEBRAS:

A sugestão será analisada.

Contribuição 12:

Anexo V - Planilha de Formação de Preços

COMENTÁRIO: NÃO SE APLICA BDI PARA FORNECEDORES DE EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÕES

RESPOSTA TELEBRAS:

BDI será aplicado nos casos onde o serviço prestado seja efetuado por empresa diferente da fornecedora de equipamentos.

Contribuição 13:

Anexo V - Planilha de Formação de Preços

2.1 Interface de tráfego DWDM 1Gbps (SW e HW) pc 32 - -

2.2 Interface de tráfego DWDM 10Gbps (SW e HW) pc 128 - -

2.3 Interface de tráfego DWDM 100Gbps (SW e HW) pc 8 - -

2.4 Regeneração 10Gbps (SW e HW) pc 6 - -

2.5 Regeneração 100Gbps (SW e HW) pc 7 - -

2.6 Serviço de Mobilização Adicional Site 36

COMENTÁRIO: Estes quantitativos não estão de acordo com o quantitativo das especificações.

RESPOSTA TELEBRAS:

O objeto da presente licitação é a contratação, mediante Ata de Registro de Preços e as quantidades estão de acordo com a necessidade Telebras. Especificamente sobre os quantitativos questionados, eles são referentes a itens a serem contratados para capacitarem a rede com canais sob demanda.

Contribuição 14:

ANEXO VI - Orientações Tributárias e

Calendário Mensal de Entrega de Documentos Fiscais

Conforme estabelecido no item 3.2:

3.2 REPUBL

3.2.1 O Regime Especial de Tributação do Programa Nacional de Banda Larga (REPUBL) é uma iniciativa do Ministério de Comunicações e destina-se a modernizar as redes de telecomunicações e elevar os padrões de qualidade propiciados aos usuários e massificar o acesso às redes e aos serviços de telecomunicações que suportam acesso à internet em banda larga, que teve sua origem com a edição da Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012, a qual concede a suspensão das contribuições para o PIS/Pasep e da Cofins e do IPI, no caso de venda ou de importação de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos, novos, de materiais de construção e prestação de serviços para utilização ou incorporação em projetos de implantação, ampliação ou modernização de redes de telecomunicações que suportam acesso à internet em banda larga, incluindo estações terrenas satélites que contribuam com os objetivos de implantação do Programa Nacional de Banda Larga – PUBL destinados ao ativo imobilizado, por pessoa jurídica devidamente habilitada nesse regime especial. O referido benefício fiscal foi regulamentado pelo Poder Executivo por meio do Decreto nº 7.921 de 15 de fevereiro de 2013 e alterações posteriores e Portaria MC nº 55 de 12 de março de 2013, onde dispõem sobre a forma de habilitação e co-habilitação ao REPUBL, ressaltando, ainda, que a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) normatizou a matéria por meio da Instrução Normativa RFB nº 1.355 de 05 de maio de 2013, também com alterações posteriores.

COMENTÁRIO: Solicitamos informar o número do Ato Declaratório, de forma a discriminar nas notas fiscais e também verificar como parametrizar o nosso sistema com esse benefício (isenção do Pis e da Cofins).

RESPOSTA TELEBRAS:

Se aplicável, o número do Ato e informações adicionais serão passados no momento da celebração do contrato.